



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8000 - Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.481/2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 1398

12 / 12 / 2017

**Concede Auxílio Financeiro à
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
DA PATRULHA AGRÍCOLA
MECANIZADA DE TERRA BOA,
Entidade sem fins lucrativos e dá
outras providências**

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

Lei:

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal até o montante de R\$ 900,00- (novecentos reais) a **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TERRA BOA, Entidade sem fins lucrativos.**
- Art. 2º.** A celebração das transferências voluntárias do município ao tomador dos recursos, serão obedecidas as legalidades e exigências da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabeleceu o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil em especial ao Chamamento público e ao Termo de Colaboração.
- Art. 2º.** Para fazer face à cobertura aos montantes a serem repassados à Entidade acima, o Poder Executivo utilizar-se-á de dotações orçamentárias em vigor.
- Art. 3º.** A Entidade beneficiada fica obriga a prestar contas a Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso financeiro de que se trata esta lei, ficando a liberação da parcela seguinte condicionada à prestação de contas da aplicação da parcela anterior.
- Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º. 1.278/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município